

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 648
Pág. 25
Em. 27/11/96
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE novembro DE 1996.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de sala do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de sala do Patrimônio Municipal, situada no prédio do antigo Fórum, na Avenida Júlio Braga, para o Ministério do Trabalho.

Artigo 2º - A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único - O Ministério do Trabalho terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar-se e iniciar suas atividades.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 27 de novembro de 1996.

[Assinatura]
RICARDO RAMALHO BELLO
Prefeito Municipal